DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.
CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020.

Preâmbulo

O presente Contrato Administrativo decorre do processo de Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelos preceitos de direito público e disposições de direito privado.

Das Partes

- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA estabelecida à Rua Brasil nº 350, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Odair Augusto Coelho, brasileiro, inscrito no CPF nº 358.171.728-01, residente e domiciliado a Rua Gervasio Fernandes Cunha, na cidade de Nova Guataporanga, doravante denominado simplesmente de **CÂMARA;**

- JOSIMEIRE MATOS MORALES 35850881808, estabelecido à Rua Ipiranga, nº 1823, Loja 3, Centro, na cidade Dracena, inscrita no CNPJ sob o nº 15.234.888/0001-02 representada pelo Sra. Josimeire Matos Morales, portadora do CPF nº 358.508.818-08, residente e domiciliada Rua: Visconde do Rio Branco Nº 1857, Bairro: Centro, na cidade de Dracena/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto:

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de:

- Transmissão de imagem de sessão Ordinária e Extraordinária pelo sistema de Áudio e Vídeo VMIX (Software de Transmissão Registrado);
- Controle de Mesa de Áudio, e Câmeras operadas manualmente como Imagem de Tribuna / Mesa e Público em Geral.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.
CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

- Operar sistemas de Início e Corte com sistema de inclusão de Legendas.
- Gravação dos Áudios das Sessões separadas e enviadas para armazenamento no site da Câmara.
- Todo o conteúdo filmado será transmitido ao vivo pela Página Oficial criada em nome da Câmara Municipal de Nova Guataporanga.
- As sessões serão quinzenais todas as segundas-feiras com inicio às 20 horas, podendo haver mudança devido a feriados e pontos facultativos, que serão comunicado pela câmara com antecedência ao contratado.
- As sessões extraordinárias serão comunicadas com prazo de 24 horas de antecedência, e serão pagas 70% do valor contratado das sessões ordinárias, devido não haver expediente do dia, com numero aproximado de 05 sessões anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Forma de Pagamento

Pela Prestação dos serviços constantes na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá, por cada sessão, da **CÂMARA,** a importância de R$ 230,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de serviços executados, durante toda a vigência do presente contrato. As sessões extraordinárias serão pagas com percentual de 70% do valor contratado das sessões ordinárias. As demais sessões como solene, audiência pública, comissão processante ou qualquer outra solicitada serão pagas com percentual de 50% do valor contratado das sessões ordinárias, devido não haver expediente do dia.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.
CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá inicio na data da assinatura e término em 14 de Julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Orçamentários

O recurso orçamentário à concretização do que foi ajustado entre as partes ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para este exercício:

01.02 – SECRETARIA DA CAMARA
01.031.0001-2002 .0000– Manutenção da Secretaria da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA

Das Penalidades

Caso em que na formalização ou execução do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou, ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções de:

I – advertência

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Guataporanga, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.
CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

III – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Nova Guataporanga, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 87, da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

O não pagamento devido pela **CÂMARA**, nas datas previstas do presente contrato ficará sujeito à atualização "pró-rata", tomando-se por base o índice do IPCA do /IBGE, do mês da inadimplência, mais 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão Contratual

O presente instrumento possibilita a rescisão contratual por ambas as partes em consenso, ou por ato administrativo devidamente motivado e justificado pela presidência da Câmara, com comunicação prévia as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Disposições Gerais

A **CÂMARA** não pode solicitar ou deixar pessoas que não sejam autorizadas pela **CONTRATADA** a utilizar os Sistemas sem prévia autorização desta, sob pena de indenização por perdas ou danos que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reajuste de Preço

O preço previsto será reajustado anualmente pelo IGMP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao exercício findo.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga

C.N.P.J Nº. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, 350 – Fone (18) 3856-1231.
CEP 17.950-000 – Nova Guataporanga
E-mail: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista (SP), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas à CÂMARA pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato, serão cobradas pelo rito de execução fiscal, pela Fazenda Pública Municipal e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Guataporanga/SP, 20 de julho de 2020.

CONTRATANTE: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA

CONTRATADA: _____
JOSIMEIRE MATOS MORALES 35850881808

Josimeire Matos Morales
CPF: 358.508.818-08

FISCAL DO CONTRATO _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____